



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

PORTARIA CRM-SC № 47/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia Daniel Bloemer para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico na área da administração.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 67 do RI-CRM-SC,

Considerando as disposições da Resolução CRM-SC № 189/2019, de 21 de janeiro de 2019;

Considerando a necessidade, dado a complexidade das atividades administrativo institucionais, de dotar a Diretoria Executiva do Conselho, de recursos humanos especializados para subsidiar na tomada de decisões com consistência técnica e em tempo hábil a dar vazão eficiente as demandas institucionais;

Considerando a anuência do Pleno do Corpo de Conselheiros do CRM-SC e da Diretoria Executiva;

DECIDE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico na área da administração o Sr. Daniel Bloemer, inscrito no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina sob o nº 9457 e no CPF sob o nº 017.989.359-96, mediante a remuneração mensal de R\$ 11.538,23 (onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) e com atuação junto à Diretoria e sob a supervisão do presidente do CRM-SC.

Parágrafo único – O detentor do cargo planejará, coordenará e supervisionará as atividades relativas à gestão interna do CRM-SC, a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiro, chefiando diretamente os setores; prestará relatório gerencial à Diretoria, apoiará o desenvolvimento de ações estratégicas do CRM-SC, e outras atribuições correlacionadas ao cargo.

Art. 2º - O empregado comissionado ficará à disposição para assessorar a presidência, inclusive em viagens, em qualquer dos turnos de trabalho, inclusive no período noturno.

Parágrafo primeiro - Para o efetivo desempenho das atribuições especificadas no parágrafo único do art. 1º, poderá o nomeado cumprir a jornada diária fora da sede do CRM-SC e que poderá ser estendida sempre que houver necessidade para a efetiva realização de suas atribuições.

Parágrafo segundo - Por se tratar de cargo de livre provimento o nomeado não terá controle de horário e, consequentemente, não terá direito à percepção de horas extras e auxílio-transporte.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

Parágrafo terceiro – A nomeação está vinculada a atual Diretoria e encerra-se no término do mandato, podendo ser nomeado pelas diretorias futuras, através de Portaria.

Art. 3º - Havendo necessidade de deslocamento para outros municípios, dentro ou fora do Estado de Santa Catarina, as possíveis diárias serão concedidas de acordo com a Resolução CRM-SC nº186/2018 e/ou outra Norma Regulamentar que discipline a matéria, que venha a substituí-la.

Art. 4º - O nomeado terá direito a férias regulares, de acordo com as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e vale alimentação no valor mensal de R\$ 1.155,18 (Um mil cento e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), reajustáveis por ocasião do reajuste anual de salários, e a todos os demais benefícios deferidos aos empregados efetivos.

Parágrafo único – As férias devem ser gozadas até o término do mandato da Diretoria atual.

Art. 5º - Considerando que a remuneração mensal do nomeado faz parte da tabela de Cargos de Livre Provimento em Comissão do CRM-SC, o reajuste salarial do ocupante do Cargo de Livre Provimento em comissão ocorrerá da mesma forma que os demais empregados efetivos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020 e revoga a Portaria CRM-SC nº 85/2018.

Florianópolis, 4 de junho de 2020.

Dr. Daniel Knabben Ortellado

Presidente